PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2005

"AUTORIZA VINCULAÇÃO AO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N°. 002, DATADA DE 20 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AUTORIZA CRIAÇÃO DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, proceder à vinculação dos servidores do Município, ao Sistema de Previdência do Insituto Nacional de Seguridade Social, e, em consonância com o disposto no Art. 4º da Emenda Constitucional nº. 20, de 16 de dezembro de 1998, a responsabilidade pelo adimplemento na totalidade das contribuições previdenciárias pendentes, anteriores à promulgação da presente Lei.

Art. 2º. Para efeito de aposentadoria do Servidor Público Municipal de São Mateus, o período de efetivo exercício sem recolhimento devido, será contado como tempo de contribuição, resguardando-se assim, os direitos adquiridos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a **Lei Complementar nº. 002**, datada de 20 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social de São Mateus, Estado do Espírito Santo; Autoriza Criação de Entidade de Previdência e dá Outras Providências, e as disposições contidas na Lei Municipal nº. 237, datada de 02 de setembro de 1992, de que trata sobre concessão dos benefícios previdenciários.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e cinco (2005).

LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 749/02.